

**Diário
Oficial nº :** 26276

**Data de
publicação:** 23/04/2014

Matéria nº
: 659113

PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2014/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do Processo nº 764430/2011 que noticia suposta irregularidade na conduta funcional da servidora **Maria Vanete Marques de Oliveira**, matrícula nº 96317, profissional do SUS que teria, em tese, acumulado dois cargos públicos inacumuláveis e com incompatibilidade de horário.

Considerando que a referida servidora ocupa os cargos de profissional de nível superior do SUS, perfil administrador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, bem como auxiliar de enfermagem, na Superintendência de Saúde Coletiva, no Ministério da Saúde, também com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Agindo assim, a referida servidora se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III e IX e artigo 159, incisos X e XII, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E M:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pela servidora **Maria Vanete Marques de Oliveira**, matrícula nº 96317:

- I – Marco César Neves;
- II – Elvia Lúcia Kuhn Sarmiento;
- III – Adriana Araújo Silva Feitosa.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ
NETO
Secretário de Estado de
Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA
FILHO
Secretário Auditor-Geral do
Estado

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial